

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 102

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO
NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 70º INCÍ-
SO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIRMAR CON-
VÊNIO COM O "INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, INPS", PARA A
TENDIMENTO DE INDIGENTES DÊSTE MUNICÍPIO.

ARTIGO 2º - OS TÊRMO DO CONVÊNIO REFERIDO NO ARTIGO PRIME-
IRO DESTA LEI, FICARÃO SUJEITOS À APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICA-
ÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 17 DE JUNHO DE 1967



RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-